

FILOSOFIA MORAL SEM ANTROPOLOGIA

Moral philosophy without anthropology

Aguinaldo Pavão

Universidade Estadual de Londrina
aguinaldo.pavao@uol.com.br

Resumo: Nesse texto, pretendo apresentar, de modo muito conciso, as razões que acredito ter para não me considerar convencido da importância da antropologia na filosofia moral (crítica) de Kant. As razões que apresento aqui se prendem à compreensão de Kant sobre o dever na GMS e KpV. Por fim, faço algumas considerações sobre como interpreto o papel da antropologia na filosofia moral kantiana. Vale esclarecer que esse texto foi originalmente escrito por ocasião de uma salutar discussão que tive, há alguns anos, com Daniel Omar Perez, a partir do artigo de sua autoria, intitulado “A antropologia pragmática como parte da razão prática em sentido kantiano”, publicado na revista *Manuscrito* em 2009. Embora eu não me detenha nos detalhes da instigante leitura de Perez, considero que a substância desse artigo pode ser lida como uma resposta a ele, ou como uma simples apresentação de uma leitura alternativa. Perez defende que a antropologia em Kant visa a responder questões que se situam no plano da filosofia transcendental. Tendo como objeto o homem, a antropologia de Kant promoveria uma reflexão essencialmente crítica sobre a possibilidade da proposição sintética a priori “o homem é cidadão do mundo”. Desse modo, Perez realça o papel que a antropologia desempenharia na filosofia moral de Kant, conferindo a ela uma importância que me parece excessiva.

Palavras-chave: filosofia moral; antropologia; dever; imperativo categórico.

Abstract: In this text, I intend to present, in a very concise manner, the reasons that I believe I have not convinced for myself of the importance of anthropology in Kant’s (critical) moral philosophy. The reasons I present here relate to Kant’s understanding of duty in GMS and KpV. Finally, I make some observations about how I interpret the role of anthropology in Kantian moral philosophy. It is important to clarify that this text was originally written on the occasion of a salutary discussion that I had with Daniel Omar Perez a few years ago, from his article entitled “A antropologia pragmática como parte da razão prática em sentido kantiano”, published in the journal *Manuscript* in 2009. Although I do not dwell on the details of Perez’s instigating reading, I consider that the substance of this article can be read as a response to it, or as a simple presentation of an alternative reading. Perez argues that anthropology in Kant aims to answer questions that lie on the plane of transcendental philosophy. Kant’s anthropology, taking man as object, would promote an essentially critical reflection on the possibility of synthetic a priori proposition “man is a citizen of the world.” Thus, Perez emphasizes the role that anthropology would play in Kant’s moral philosophy, giving it an excessive importance.

Keywords: moral philosophy; anthropology; duty; categorical imperative.

I.

Na *Fundamentação da metafísica dos costumes*, Kant defende energicamente a necessidade de desmembrarmos a filosofia moral da antropologia, vale dizer, Kant advoga a imprescindibilidade de se isolar a parte pura da ética (uma autêntica metafísica dos costumes) de sua parte empírica (a antropologia, aí chamada prática).

toda filosofia moral assenta inteiramente na sua parte pura, e, aplicada ao homem (*auf den Menschen angewandt*), não recebe um mínimo que seja do conhecimento do homem (Antropologia), mas fornece-lhe, como ser racional leis *a priori*. (GMS AA 04: 389).

Alguém poderia pensar que o dever cai sob a ideia de uma antropologia, alegando que ele leva em conta as condições limitadoras da natureza humana. É verdade que Kant afirma na *Fundamentação* que “o conceito de *Dever* [...] contém em si o de boa vontade [...] sob certas limitações e obstáculos subjetivos” (GMS, AA 04: 397). Todavia, disso não se segue que ele seja em algum sentido um conceito antropológico. O dever moral fundamenta-se de modo exclusivamente racional. Como sabemos, Kant inclusive chega a dizer, no início da II seção da *Fundamentação*, que o dever moral valeria mesmo que ninguém ainda tivesse agido moralmente na história da humanidade (cf. GMS AA 04: 408).

Quanto ao fato de Kant se reportar, nos exemplos de aplicação do imperativo categórico na II seção da *Fundamentação*, apenas aos seres humanos, é preciso reconhecer, contudo, que esse dado é, no fundo, trivial, pois seria bastante exótico Kant apresentar exemplos de aplicação do imperativo categórico a partir de outros seres racionais sensíveis, porquanto esses seres nós simplesmente não conhecemos. Entretanto, não se deve esquecer que Kant já no prefácio da *Fundamentação* assevera que um mandamento moral não vale apenas para os homens.

Toda a gente tem de confessar que uma lei que tenha de valer moralmente, isto é, como fundamento duma obrigação, tem de ter em si uma necessidade absoluta; que o mandamento: “Não deves mentir”, *não é válido somente para os homens* e que outros seres racionais se não teriam de importar com ele, e assim todas as restantes leis propriamente morais; que por conseguinte o princípio da obrigação não se há de buscar aqui na natureza do homem ou nas circunstâncias do mundo em que o homem está posto, mas sim *a priori* exclusivamente nos conceitos da razão pura” (GMS AA 04: 389, grifei).

Em outra altura da mesma obra Kant declara:

Pode-se, querendo (assim como se distingue a matemática pura da aplicada, a lógica pura da aplicada), distinguir igualmente a pura filosofia dos costumes (Metafísica) [*reine Philosophie der Sitten* (*Metaphysik*)] da moral aplicada (à natureza humana) [*von der*

angewandten (nämlich auf die menschliche Natur) unterscheiden]. Esta terminologia lembra-nos imediatamente também que os princípios morais se não fundam nas particularidades da natureza humana, mas que têm de existir por si mesmos *a priori*, porém que deles se podem derivar regras práticas para a natureza humana como para qualquer natureza racional (*GMS AA 04: 410n*).

Pode-se perceber, portanto, que, para Kant, a moral aplicada retira da filosofia moral pura “regras práticas” não apenas para a natureza humana¹, mas para qualquer natureza racional.

Mas o que Kant quer dizer com “qualquer natureza racional” (*jede vernünftige Natur*)? Cabe reconhecer que a expressão “qualquer natureza racional” é recorrente nos textos de Kant. No trecho em tela (*GMS AA 04: 410n*), “qualquer natureza racional” parece significar aquela natureza que tem algo em comum com a natureza humana. Assim, não se poderia pensar que se trata de uma natureza puramente racional, pois se assim fosse o paralelismo que Kant está propondo perderia o sentido. Portanto, é lícito interpretar “natureza racional” nesse contexto como uma natureza racional sensível. Quer dizer, uma natureza imperfeitamente racional que não pode prescindir, para a obediência à lei moral, de regras práticas que levam em conta certas particularidades típicas de um ser sensível. Pode-se afirmar que o ser humano (isto é, um terráqueo) é uma “instância” da ideia de um ser racional sensível. Essa afirmação é chancelada pelo texto kantiano. Numa passagem em que está a distinguir lei moral de imperativo categórico, Kant diz que “os imperativos são apenas fórmulas para exprimir a relação entre leis objetivas do querer em geral e a imperfeição subjetiva deste ou daquele ser racional, da vontade humana, por exemplo (*GMS AA 04: 413*)². Não é descabido, portanto, entender que Kant considera a vontade humana uma “espécie” do gênero “vontade moralmente imperfeita”. Poder-se-ia considerar o conjunto dos seres dotados de uma vontade moralmente imperfeita como um círculo menor no interior de um círculo mais amplo, formado pelo conjunto de todos os seres racionais. Na passagem citada Kant fala “deste ou daquele ser racional” ficando, assim, clara a não restrição aos

¹ Pelo que se vê, Kant parece tomar a expressão natureza humana (*menschliche Natur*) na *Fundamentação* no sentido empírico, o que não ocorre na *Religião*.

² Ver também *Rel: AA 06: 21-22*: “outros possíveis seres racionais”. É verdade que na *Doutrina da Virtude*, embora Kant não faça explicitamente uma restrição do imperativo categórico apenas aos homens, ele parece estar pensando apenas nos homens. “O imperativo moral se dá a conhecer, mediante sua sentença categórica (o dever incondicionado), esta coação [autocoação] que não afeta, portanto, os seres racionais em geral (entre os quais poderia haver também santos), mas sim aos (*sondern auf*) homens como seres racionais naturais” (*MS AA 06: 379*).

seres humanos da imperfeição subjetiva que gera a necessidade do imperativo categórico³. Presumivelmente, alguém poderia retrucar alegando que a expressão “deste ou daquele ser racional” deva ser entendida como significando “deste ou daquele ser racional singular” e não desta ou daquela espécie dentro do gênero de seres racionais (sensíveis) em geral. Assim, “deste ou daquele ser racional” significaria deste ou daquele ser humano. Ora, essa objeção não tem como prosperar, pois Kant escreve, depois da expressão “deste ou daquele ser racional”, as palavras “da vontade humana, por exemplo (z. B. *des menschlichen Willens*)”. Se fosse deste ou daquele ser humano, bastaria a Kant afirmar: “a imperfeição subjetiva da vontade humana, ou imperfeição subjetiva do ser humano”. Mas não é isso que está no texto. Sendo, assim, sustento a interpretação de que, na passagem em análise, a imperfeição subjetiva, que reclama imperativos, é característica dos seres racionais sensíveis em geral, dentro dos quais está o ser humano.

Há ainda uma objeção importante que pode ser feita à argumentação que venho desenvolvendo (isto é, de pensar o dever como conceito não antropológico). Ela consistiria em alegar que, embora o dever só valha para os homens enquanto seres racionais imperfeitos, estendê-lo a outros seres racionais sensíveis (imperfeitos) seria improcedente pelo fato de que nós simplesmente não podemos conhecer outros seres racionais imperfeitos (e talvez até se acrescentasse, nem pensar). Nessa perspectiva, a lembrança de Schopenhauer se impõe à minha mente. Schopenhauer alega que “falar de seres racionais fora do homem não é diferente de se querer falar de seres pesados fora dos corpos” (Schopenhauer, 1995, p. 34-35). As razões que apresento na sequência podem servir como uma contestação parcial a Schopenhauer, em que pese eu estar visando aqui diretamente uma possível réplica proveniente de fontes kantianas. Ou seja, nem todas as premissas que assumo na resposta seriam aceitas por Schopenhauer, mas teriam de ser assumidas por aqueles que se situam nas fileiras do idealismo transcendental (como é o caso de Perez, embora eu não tenha conhecimento de que ele alguma vez tenha elaborado explicitamente a réplica que formulei).

³ Em *Teoria e Prática*, há uma declaração reveladora a esse respeito (embora com outro objetivo). Kant afirma que não se pode exigir que o homem deva, “ao tratar-se do cumprimento do dever, *renunciar* ao seu fim natural, a felicidade; pois ele não pode fazer isso, como também nenhum ser racional finito em geral” (TP AA 08: 278-279). Veja bem, Kant não restringe apenas ao homem a ideia de seres racionais finitos (presumivelmente, nesse contexto, o mesmo que seres racionais sensíveis).

Pois bem, contra tal objeção eu apresento a seguinte resposta. A ideia de seres racionais sensíveis em geral, a partir da qual se poderia pensar outros seres que não o homem, não fere em nada o idealismo transcendental. Tal ideia não só é logicamente possível, como também é possível realmente, pois poderia valer nos limites da experiência. Sobre a diferença entre possibilidade lógica e real, vale lembrar que Kant diz, na *Crítica da razão pura*, que a possibilidade real (*reale Möglichkeit*) de um conceito depende deste poder ser justificado e demonstrado numa intuição sensível, ao passo que a possibilidade lógica (*logische Möglichkeit*) se estriba na simples possibilidade do pensamento (Cf. *KrV* B 302-303n). A distinção entre possibilidade real e lógica liga-se à diferença, que o idealismo transcendental traz à tona, entre *conhecer* e simplesmente *pensar*.

Para *conhecer* um objeto requer-se que eu possa provar a sua possibilidade (seja pelo testemunho da experiência a partir de sua realidade, seja *a priori* pela razão). Mas posso *pensar* o que quiser desde que não me contradiga, isto é, quando o meu conceito for apenas um pensamento possível, embora eu não possa garantir se no conjunto de todas as possibilidades lhe corresponde ou não um objeto. (*KrV* B XXVII n.)⁴

Portanto, a ideia de seres racionais sensíveis não é apenas logicamente possível – podemos pensá-la sem contradição – mas ainda realmente possível, haja vista ela poder ser dada numa experiência possível. Encontramos abonos textuais claros para essa leitura. Na *Crítica da faculdade do juízo*, Kant afirma que “admitir habitantes doutro planeta, dotados de razão, é uma coisa de opinião, já que se pudéssemos aproximar-nos deles – o que em si é possível – saberíamos pela experiência se eles existem ou não” (*KU* AA 05: 455). Ora, Kant mesmo diz que “as coisas da opinião são sempre objetos de um conhecimento ao menos possível em si (objeto do mundo dos sentidos)” (*KU* AA 05: 455).

⁴ Cabe registrar que na passagem do "Prefácio à segunda edição" da *KrV* referida (B XXVII, n.), Kant pondera que mesmo a um conceito pensável, conquanto não cognoscível (teoricamente), pode se atribuir validade objetiva (possibilidade real). É que a validade objetiva pode residir também nas fontes práticas de conhecimento. Trata-se aí certamente dos impactos da chamada "segunda revolução" kantiana, isto é, do conceito de "autonomia da vontade" estabelecido dois anos antes da segunda edição da *Primeira Crítica* na *Fundamentação*.

Sendo assim, é preciso assumir que outros seres racionais sensíveis devem também estar submetidos às mesmas estruturas transcendentais válidas para os homens, como a espontaneidade do entendimento e a receptividade da sensibilidade. Logo, a ideia de seres racionais sensíveis que não os seres humanos – isto é, que não os terráqueos – não compromete o idealismo transcendental.

Gostaria de deixar claro que o meu ponto realmente não se inclina à promoção de discussões obsessivas sobre se Kant pensa ou deve pensar que o imperativo categórico se aplica apenas aos homens ou também a outros seres racionais sensíveis. Tampouco pretendo levantar qualquer discussão sobre se Kant acreditava na possível existência (empiricamente entendida) de outros seres racionais em geral. É bem verdade que, nas *Lições de ética*, Kant fala no “cosmos infinito onde há tantos planetas povoados por criaturas racionais” (AA 27: 336). Também na *Ideia de uma história universal* lemos: “Não sabemos qual é a constituição dos habitantes dos outros planetas e qual a sua índole; [...] Talvez entre eles cada indivíduo consiga atingir plenamente o seu destino durante a sua vida” (*IaG* AA 08: 24n). De todo modo, essa questão é simplesmente irrelevante para o meu ponto. O que pretendo é tão-somente frisar que faltam razões para considerarmos o conceito de dever moral dependente de alguma antropologia. Dever vale para seres racionais sensíveis em geral, não sendo, portanto, um conceito antropológico⁵.

⁵ Isso também vale, a meu ver, para a noção de mal radical, pois acredito que tanto o dever moral como o mal radical são conceitos não antropológicos. Deixo, porém, a discussão sobre o mal radical para um outro momento. Aproveito, contudo, para deixar consignada a seguinte ideia: Como se sabe, na *Religião*, Kant expressamente se refere ao o mal na natureza humana. De fato, Kant não fala do mal na natureza de seres moralmente imperfeitos em geral. Ele se ocupa do homem, referindo-se expressamente à “propensão ao mal na natureza humana” (*menschlichen Natur*) (*Rel* AA 06: 29, *passim* – grifei). Todavia, penso que Kant apenas enfatiza o fato de que, dentre os seres conhecidos por nós, o mal se aplica somente aos homens. Mas do fato de conhecermos apenas o homem como um ser moralmente mau, não se segue que a noção de mal radical não possa ser aplicada também a outros seres. Assim como do fato de conhecermos apenas o homem como um ser que tem a obrigação de agir por dever, não podemos legitimamente inferir que a noção de dever não possa ser aplicada também a outros seres. Quer dizer, contanto que um ser seja dotado de livre arbítrio, ele atende às condições de aplicabilidade da noção de mal radical, o que também vale para a noção de dever. Desse modo, a interpretação segundo a qual “para justificar o conceito de mal moral, Kant tem de estabelecer uma antropologia filosófica, um conceito transcendental de natureza humana, em função do que ele definirá não a vontade racional como tal, mas a vontade humana especificamente” (Anderson-Gold, 1984, p. 37), somente poderia ser aceita se entendêssemos “vontade humana” como a vontade de seres racionais imperfeitos. Do contrário, vale enfatizar, o conceito de dever também deveria ser restrito à vontade humana, o que, segundo a *Fundamentação*, não é o caso. Na *Fundamentação*, o conceito de dever é restrito aos seres moralmente imperfeitos.

II.

Gostaria agora de comentar duas passagens que oferecem elementos para pensarmos o papel que antropologia desempenharia na filosofia moral de Kant. A primeira passagem é extraída da *Metafísica dos costumes* e a segunda do *Antropologia de um ponto de vista pragmático*.

Na introdução à *Metafísica dos costumes*, Kant afirma:

O complemento de uma metafísica dos costumes, como outro membro da divisão da filosofia prática em geral, seria a antropologia moral, que conteria, no entanto, somente as condições subjetivas, tanto obstaculizadoras como favorecedoras, da *realização* das leis da primeira na natureza humana, a criação, difusão e consolidação dos princípios morais (na educação e no ensinamento escolar e popular) e de igual modo outros ensinamentos e prescrições fundadas na experiência; antropologia da qual não se pode prescindir, mas tampouco deve de modo algum preceder à metafísica dos costumes ou estar mesclada com ela (*MS AA 06: 217*)⁶.

Seria lícito afirmar, com base nessa citação, que a aplicabilidade dos princípios da metafísica dos costumes ao homem depende do conhecimento do homem? Se a resposta for afirmativa, então temos de afirmar que esses princípios somente são aplicáveis se antes se puder saber empiricamente que os homens se deixam afetar por tais princípios. Nesse caso, a antropologia precederia a metafísica dos costumes. Essa parece ter sido a opinião de Kant nas *Lições de ética*. Ele diz nessas *Lições* que “a moral não pode sustentar-se sem a antropologia, pois antes de tudo é necessário saber se o sujeito está em condições de conseguir o que se exige dele, o que deve fazer. [...] É necessário conhecer o homem para saber se pode fazer o que se exige dele” (*AA 27: 244*)⁷. Mas a tese de Kant na introdução da *Metafísica dos costumes* é que a metafísica dos costumes

⁶ Passagem semelhante na *Fundamentação*: “Tanto a Filosofia natural como a Filosofia moral podem cada uma ter a sua parte empírica, porque aquela tem de determinar as leis da natureza como objeto da experiência, esta, porém, as da vontade do homem enquanto ela é afetada pela natureza; quer dizer, as primeiras como leis segundo as quais tudo acontece, as segundas como leis segundo as quais tudo deve acontecer [...] Desta maneira surge a ideia de uma dupla metafísica, uma *Metafísica da Natureza* e uma *Metafísica dos Costumes*. A *Física* terá portanto a sua parte empírica, mas também uma parte racional; igualmente a *Ética*, se bem que nesta a parte empírica se poderia chamar especialmente Antropologia Prática, enquanto a racional seria a *Moral* propriamente dita” (*GMS AA 04: 387-389*).

⁷ É necessário reconhecer, contudo, que, nesse caso, esse ponto de vista tem de ser relativizado não só pelo fato de Kant não ter ainda elaborado sua filosofia moral crítica (o que somente ocorre em 1785), bem como pela própria natureza das *Lições de ética*, ou seja, pelo fato destas constituírem-se em notas dos ouvintes dos cursos de Kant.

pode se aplicar à antropologia (cf. *MS AA 06: 217*). E essa afirmação não é antropológica, ao menos não parece ser. A aplicabilidade ou não é decidida simplesmente pela razão moral, não dependendo, pois, da experiência. O que está de acordo também com a famosa declaração do prefácio da *Fundamentação* citada no início desse texto⁸.

Acredito não ser um exagero afirmar que a lei moral é autoaplicável aos seres racionais sensíveis⁹. Digo autoaplicável, pois ela não pode ser considerada autoaplicada (com isso quero apenas chamar a atenção para o fato de que, por não termos uma vontade moralmente perfeita, precisamos ser obrigados por imperativos). Em outras palavras, a lei moral *pode* ser aplicada às máximas dos seres racionais sensíveis, independentemente de qualquer conhecimento antropológico. Não se diz com isso que ela será aplicada, mas apenas que ela *pode* ser aplicada. Defendo, pois, que afirmar a autoaplicabilidade da lei moral significa apenas reivindicar a tese de que a razão prática pura pode determinar a vontade, o que Kant acredita ter sido demonstrado em sua filosofia moral.

É porque eu *devo* agir moralmente que eu *posso* agir moralmente (cf. *KpV AA 05:30*). Não há, com relação ao estabelecimento da validade do conceito de dever moral, necessidade alguma de um estudo das condições subjetivas desfavoráveis à execução das leis práticas. Kant é muito claro sobre isso. A antropologia é um estudo necessário para aplicação do que é fundamentado pela metafísica dos costumes, isto é, do que é tão somente justificado pela razão. “Uma metafísica dos costumes não pode fundamentar-se na antropologia, mas sem embargo, pode aplicar-se a ela” (*MS AA 06: 217*). É digno de nota que Kant não diz que a aplicabilidade da lei moral depende da antropologia. Na verdade, a tese refletida de Kant é aquela, já citada, a saber, que “toda filosofia moral assenta inteiramente na sua parte pura, e, aplicada ao homem (*auf den Menschen*

⁸ “Toda filosofia moral assenta inteiramente na sua parte pura, e, aplicada ao homem, não recebe um mínimo que seja do conhecimento do homem (Antropologia), mas fornece-lhe, como ser racional leis *a priori*.” (*GMS AA 04: 389*). No artigo “A antropologia pragmática como parte da razão prática em sentido kantiano” (2009), Perez interpreta justamente essa passagem da *Metafísica dos costumes* acima citada de modo diferente (cf. Perez, 2009, p. 375). É como se o intérprete lesse a afirmação da obra de 1797 não a partir da advertência da obra de 1785, mas sim com a perspectiva específica do texto de 1798 da *Antropologia*.

⁹ Essa minha tese vai claramente *de encontro* às leituras de Zeljko Loparic e outros colegas, como acredito ser o caso de Daniel Omar Perez (2009), que consideram necessário o estabelecimento, por meio de considerações antropológicas, de condições de aplicabilidade do agir moral. Veja Loparic (2003, 2007 e 2008). Também merece menção a excelente tese de Alexandre Hahn sobre a antropologia moral em Kant (cf. Hahn, 2010). A posição de Hahn igualmente colide com a que defendo aqui.

angewandt), não recebe um mínimo que seja do conhecimento do homem (Antropologia), mas fornece-lhe, como ser racional leis *a priori*. (GMS AA 04: 389). Na *Metafísica dos costumes*, Kant se refere à aplicação da metafísica dos costumes à antropologia (isto é, de uma investigação *a priori* a uma investigação empírica). Ora, isso não pode ser considerado equivalente à aplicação da lei moral aos seres racionais finitos, o que se sustenta sem a antropologia conforme a passagem citada do prefácio da *Fundamentação*¹⁰.

Kant entende, assim, a antropologia moral como uma investigação que se limita ao estudo das condições subjetivas que ajudam ou dificultam o exercício da moralidade. Já a metafísica dos costumes, embora tome “frequentemente como objeto a *natureza* particular do homem, cognoscível apenas pela experiência, para nela mostrar as consequências dos princípios morais universais” (MS AA 06: 217), não deixa de ser um estudo *a priori*, assim como, argumenta Kant, a metafísica da natureza cujos princípios se aplicam aos objetos da experiência (cf. MS AA 06: 217).

Passo agora ao segundo trecho. No prefácio da *Antropologia*, lemos:

Uma doutrina do conhecimento do ser humano sistematicamente composta (antropologia) pode ser tal do ponto de vista *fisiológico* ou *pragmático*. – O conhecimento fisiológico do ser humano trata de investigar o que a *natureza* faz do homem; o pragmático, o que *ele* faz de si mesmo, ou pode e deve fazer como ser que age livremente (Anthr AA 07: 119).

Minha interpretação dessa passagem é a seguinte: a investigação sobre o que o homem *pode* fazer é teórica, diz respeito ao campo das possibilidades que se vislumbra por considerações probabilísticas. Podemos elaborar uma descrição do comportamento humano e, assim, estarmos em condições de dizer o que ele pode fazer. Mas o que ele *deve* fazer, essa é uma investigação completamente prática, se o dever tiver aí um sentido moral. Mas se tiver um sentido condicional, hipotético, o próprio *deve fazer* será também teórico.

¹⁰ Sinto-me, assim, obrigado a concordar com as seguintes palavras de Almeida: “a função que Kant atribui à Antropologia moral é tão-somente a de investigar as condições que podem facilitar ou dificultar a aplicação dos princípios práticos *a priori* (MS AA 06: 217). A Antropologia moral supõe, por conseguinte, que estes princípios já estejam estabelecidos e acrescenta a essa investigação *a priori*, que é que Kant chama propriamente de Metafísica, um estudo empírico das condições que podem favorecer ou dificultar a aplicação dos princípios previamente estabelecidos como princípios *a priori*” (Almeida, 2010, p. 220).

Ademais, cabe perguntar: o conhecimento pragmático serviria para a determinação de regras de destreza e conselhos de prudência? Parece que sim, pois, como Kant declara, já nas primeiras linhas do prefácio da *Antropologia*, os conhecimentos antropológicos são úteis para aplicação na vida (cf. *Anthr.* AA 07:119). Assumindo isso, pode-se sustentar que tal antropologia forneceria imperativos hipotéticos, os quais têm de ser remetidos à filosofia teórica¹¹. Logo, a antropologia faz parte da filosofia teórica, o que parece ser confirmado pelas seguintes declarações de Kant na *Primeira Introdução à Crítica da faculdade do juízo*.

a prescrição prática se distingue de uma prescrição teórica, por certo, segundo a fórmula, mas não segundo o conteúdo [...] todas as proposições práticas que derivam do arbítrio, como causa, aquilo que a natureza pode conter, pertencem, em seu conjunto, à filosofia teórica, como conhecimento da natureza; somente as que dão à liberdade a lei são, segundo o conteúdo, especificamente diferente daquelas. Pode-se dizer das primeiras: que constituem a parte prática de uma *filosofia da natureza*, mas somente estas últimas fundam uma *filosofia prática* em particular. (EAKU AA 20: 193-194).

Algo semelhante podemos também ler na introdução da *Metafísica dos costumes*:

Todo o prático que deve ser possível segundo leis da natureza (a ocupação própria da arte) depende totalmente da teoria da natureza, no que se refere às suas prescrições; só o prático segundo leis da liberdade pode ter princípios que não dependem de teoria alguma; porque além das determinações da natureza não há teoria. Portanto, a filosofia não se pode considerar como parte prática, enquanto cotejado com sua parte teórica, nenhuma doutrina *técnico-prática*, mas somente a *moral-prática* (MS AA 06: 217).

Assim, de acordo com meu entendimento e baseado em declarações de Kant que apresentei nesse breve texto, é lícito concluir que uma doutrina moral-prática autenticamente crítica se sustenta por si mesma, ainda que possa muito bem, a título de complemento, contar com os valiosíssimos préstimos de conhecimentos antropológicos.

¹¹ Diferentemente de minha leitura, a interpretação de Perez confere propósitos mais ambiciosos à antropologia. Ele afirma: “cada proposição formulada no espaço aberto pelo antropólogo pragmático não é um mero conselho de prudência nem a mera observação de uma suposta evidência. O antropólogo pragmático mostra a relação que o homem tem com a representação “eu”, com suas percepções, com seus sentimentos, com suas representações intelectuais colhendo signos que aparecem como produtos da cultura que fornece obstáculos ou ajudas para a realização da lei moral” (Perez, 2009, p. 394).

Referências

ALMEIDA, G. (2010). “Kant e o princípio do Direito: sensualismo versus intelectualismo na interpretação da concepção kantiana do Direito”. In: REIS, Róbson Ramos dos e FAGGION, Andréa (orgs.). *Um Filósofo e a multiplicidade de dizeres: homenagem aos 70 anos de vida e 40 de Brasil de Zeljko Loparic*. Campinas: CLE.

ANDERSON-GOLD, S. (1984). “Kant’s rejection of devilishness: the limits of human volition”. *Idealistic Studies* 14, p. 35-49.

HAHN, Alexandre (2010). *A função da antropologia moral na filosofia prática de Kant*. Tese (Doutorado em Filosofia) – Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Estadual de Campinas, Campinas.

KANT, I. (2002). *Crítica da razão prática*. Tradução de Valério Rohden. São Paulo: Martins Fontes.

_____. (1980). *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Tradução de Paulo Quintela. São Paulo: Abril Cultural.

_____. (1988). *Lecciones de ética*. Tradução de Roberto Rodriguez Aramayo e Concha Roldan Panadero. Barcelona: Crítica.

_____. (1994). *La metafísica de las costumbres*. Tradução de Adela Cortina Orts e Jesus Conill Sancho. Madrid: Tecnos.

_____. (1992). *A Religião nos limites da simples razão*. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Ed. 70.

_____. (1988a). “Sobre a expressão corrente: isto pode ser correcto na teoria, mas nada vale na prática”. In: *A paz perpétua e outros opúsculos*. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Ed. 70, p. 57-102.

_____. (1988b). “Ideia de uma história universal com um propósito cosmopolita”. In: *A paz perpétua e outros opúsculos*. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Ed. 70, p. 21-37.

_____. (2006). *Antropologia de um ponto de vista pragmático*. Tradução de Clélia Aparecida Martins. São Paulo: Iluminuras.

_____. (1994). *Crítica da razão pura*. Tradução de Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. Lisboa: Calouste Gulbenkian.

_____. (1991). *Werke in Zwölf Bande*. Ed. W. Weischedel. Frankfurt, Surkamp.

_____. (1980). *Primeira introdução à crítica do juízo*. Tradução de Rubens Rodrigues Torres Filho. São Paulo: Abril Cultural.

LOPARIC, Z. (2003). “As duas metafísicas de Kant”. *Kant e-Prints*. Vol. 2, n. 5.

_____. (2007). “Natureza humana como domínio de aplicação da religião da razão”. *Kant e-Prints*. Série 2, v. 2., n. 3, jan-jul.

_____. (2008). “Solução kantiana do problema fundamental da religião”. In: PERES, Daniel Tourinho et al. (Org.). *Tensões e passagens - filosofia crítica e modernidade: uma homenagem a Ricardo Terra*. 1. ed. São Paulo: Esfera Pública, p. 87-120.

PEREZ, D. (2009). “A antropologia pragmática como parte da razão prática em sentido kantiano”. *Manuscrito - Rev. Int. Fil., Campinas (SP)* - v. 32, n. 2, p. 357-397, jul.-dez. 2009.

SCHOPENHAUER, A (1995). *Sobre o fundamento da moral*. Tradução de Maria Lúcia Cacciola. São Paulo: Martins Fontes.